



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.805, DE 28 DE MARÇO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, na fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2095.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social

3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$8.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município

3.3.90.36.00 917 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica

3.3.90.91.00 1254 Sentenças Judiciais R\$13.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$13.500,00

TOTAL: R\$27.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

08.244 Assistência Comunitária  
08.244.2707 Nossa gente  
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica  
3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$13.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$13.500,00  
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS's  
3.1.90.04.00 278 Contratação por Tempo Determinado R\$8.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência  
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00  
TOTAL: R\$27.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Curvelo, 28 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397